



TRF2-EOF-2013-00060
PREGÃO ELETRONICO 23/13
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em proteção contra incêndio, com fornecimento de bombeiros civis profissionais (brigadistas), 24 (*vinete e quatro*) horas por dia, em regime de turnos de trabalho, para este E. Tribunal e para o Centro Cultural da Justiça Federal.

2 - DISCRIMINAÇÃO DA ÁREA EDIFICADA E DOS SISTEMAS:

2.1 - A área edificada, que compõe o complexo predial do Contratante, situado na Rua Acre, nº 80, Centro – Rio de Janeiro/RJ, consiste de:

2.1.1 - 03 (*três*) prédios de 22 (*vinete e dois*) pavimentos habitados e 04 (*quatro*) áreas de garagem, sendo que 02 (*dois*) prédios têm instalações internas compostas por divisórias e pisos frios e 1 (*um*) prédio por divisórias e pisos acarpetados;

2.1.2 - 02 (*dois*) prédios de 10 (*dez*) pavimentos habitados, com instalações em divisórias e pisos frios, nos quais estão instalados 05 (*cinco*) auditórios com pisos acarpetados;

2.1.3 - 01 (*um*) prédio de 04 (*quatro*) pavimentos de habitação ocasional, sendo 02 (*dois*) pavimentos com pisos frios e 02 (*dois*) pavimentos ocupados por 01 (*um*) auditório com piso acarpetado.

2.2 - Os sistemas instalados no complexo predial, consistem de:

2.2.1 - Prédio principal e Plenário:

a) 01 (*uma*) subestação de energia secundária do tipo blindada de 13,8 KV, equipada com 02 (*dois*) transformadores a seco de 1000 KVA cada, localizada no pavimento subsolo; 06 (*seis*) no-breaks: 04 de 80 KVA e 02 de 50 KVA, 01 (*uma*) Casa de Força;

b) 02 (*duas*) prumadas conjugadas de tubulação de incêndio (diâmetro: Ø 2 1/2");

c) 53 (*cinquenta e três*) caixas de incêndio com hidrantes: 02 (*duas*) caixas por pavimento no prédio sede e 01 (*uma*) caixa por pavimento no plenário;

d) 53 (*cinquenta e três*) mangueiras de incêndio com 30 metros de comprimento (dois lances de 15 metros);



- e) 04 (*quatro*) bombas de funcionamento automático, sendo 02 (*dois*) conjuntos com uma reserva, pressurizando cada uma das colunas de incêndio (hidrantes);
- f) 01 (*um*) hidrante de passeio;
- g) Prumada 1: abastece do 22º ao 12º pavimento, pressurizada por 02 (*duas*) bombas de funcionamento automático (uma reserva);
- h) Prumada 2: abastece do 11º ao 2º pavimento, pressurizada por ação da gravidade;
- i) Prumada 3: abastece do subsolo ao G-2, pressurizada por 02 (*duas*) bombas de funcionamento automático (uma reserva);
- j) Campainhas: localizadas nos pavimentos subsolo, 11º e 22º;
- k) Caixas d'água de escorvamento: localizada no G-1;
- l) Drenos: localizados nos pavimentos subsolo, 2º e 12º.

2.2.2 - Prédio Anexo 1-A/B:

- a) 01 (*uma*) central de detecção inteligente *Notifier*, localizada no 2º pavimento (Sala de Automação) e 01 (*um*) sistema de pressurização de rede de hidrantes e de *sprinklers*, localizados no pavimento subsolo;
- b) 01 (*uma*) prumada de tubulação de incêndio (diâmetro = 3");
- c) 38 (*trinta e oito*) caixas de incêndio com hidrantes: 02 (*duas*) caixas por pavimento, do subsolo até o décimo andar e 01 (*uma*) caixa por pavimento, do décimo primeiro até o vigésimo segundo andar;
- d) 38 (*trinta e oito*) mangueiras de incêndio com 30 metros de comprimento (dois lances de 15 metros);
- e) 03 (*três*) bombas de funcionamento automático [01 (*uma*) reserva], pressurizando a coluna de incêndio (hidrantes);
- f) 01 (*um*) hidrante de passeio;
- g) Prumada única: (diâmetro: Ø 4") que abastece todos os pavimentos, sendo pressurizada por 03 (*três*) bombas de funcionamento automático (uma reserva);
- h) Campainhas: localizadas no térreo;
- i) Caixas de escorvamento: localizadas no subsolo;



j) Drenos: uma única prumada de drenos, com registros em cada pavimento.

2.2.3 - Prédio Anexo 2-A/B:

- a) 01 (*uma*) subestação de energia principal do tipo blindada de 13,8 KV, equipada com 04 (*quatro*) transformadores a seco de 1000 KVA cada, 04 *No Breaks* de 80 KVA, 01 Central de água gelada (*Chiller*);
- b) Uma prumada abastecendo todos os pavimentos, pressurizada por uma bomba de funcionamento automático, localizada no subsolo, com uma bomba reserva;
- c) Uma prumada de dreno, com registro em cada pavimento;
- d) Uma prumada de 4" de diâmetro abastecendo do 2º ao 10º pavimentos, sendo pressurizada por uma bomba de funcionamento automático;
- e) Uma caixa de escorvamento localizada no subsolo;
- f) Uma prumada de dreno, com um registro em cada pavimento.

2.2.4 – Sistema Inteligente de detecção, alarme e combate a incêndios:

2.2.4.1 – Componentes do sistema de detecção:

- a) Central inteligente modelo AFP-400 da marca *Notifier* instalada na Sala de Automação, 2º Pavimento do Prédio Anexo I;
- b) 02 (*duas*) baterias – 12 Vcc cada;
- c) Painel sinótico com *leds*, em representação do esquema vertical;
- d) Quadro de módulos monitores para interfaces dos dispositivos convencionais (detectores e acionadores manuais) do Prédio Principal e do Plenário;
- e) Detectores inteligentes de fumaça, distribuídos nos Prédios Principal, Anexo I e Anexo II;
- f) Acionadores manuais inteligentes distribuídos nos Prédios;
- g) Módulos monitores para as chaves de fluxo dos sistemas de *sprinklers* e hidrantes distribuídos nos Prédios.

2.2.4.2 – Componentes do sistema inteligente de detecção e combate a incêndios:



- a) Sinaleiro áudio-visual;
- b) Detectores inteligentes de fumaça;
- c) Acionador manual para disparo de gás;
- d) Chave de bloqueio de disparo e reversão para automático;
- e) Módulo de comando para desligamento do ar condicionado;
- f) Cilindro de gás FM-200;
- g) Bicos difusores.

2.2.4.3 - Os dispositivos de detecção e combate por FM-200 que protegem a Sala de Automação no 2º Pavimento do Prédio Anexo I são controlados automaticamente pela Central AFP-400, operando por cruzamento de detectores inteligentes em alarmes de fogo e pelo acionamento do acionador manual de disparo de gás, comandando o sinaleiro áudio-visual, o desligamento do ar condicionado local, a temporização e o disparo propriamente dito.

2.2.5 – Sistema Convencional de detecção, alarme e combate a incêndios para a proteção da sala da DISOP no 10º pavimento:

2.2.5.1 – Componentes do sistema:

- a) Central convencional modelo MRP-4424 da Marca *Fire-Lite* instalada no 10º pavimento do Prédio Anexo I, que é monitorada pela Central AFP-400 – *Notifier*;
- b) 02 (*duas*) baterias 12 Vcc;
- c) Detectores convencionais de fumaça no ambiente e no entre-pisos;
- d) Sinaleiro áudio-visual;
- e) Acionador manual para disparo do gás;
- f) Chave de bloqueio de disparo e reversão para automático, que é monitorada pela Central AFP-400 – *Notifier*;
- g) Cilindro de gás FM-200;
- h) Bicos difusores no ambiente e no entre-pisos.



2.2.6 – Sala cofre que abriga datacenter com os equipamentos do TRF e da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com os seguintes sistemas:

- a) Célula com 60 m2 (compartimento estanque para proteção de equipamentos eletrônicos contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiações).
- b) Sistema de climatização
- c) 2 UPS de 120 Kva
- d) 1 grupo gerador de 320 kva
- e) Sistema de detecção de produtos de combustão
- f) Controle de incêndio
- g) Controle de Acesso e CFTV

2.3 – A área edificada e os sistemas que compõem o Centro Cultural Justiça Federal, situado na Avenida Rio Branco, nº 241, Centro - Rio de Janeiro/RJ:

2.3.1 – 01 (*um*) prédio de 04 (*quatro*) pavimentos e 01 (*um*) subsolo, sendo o piso do primeiro pavimento constituído de azulejo hidráulico, mais 01 (*um*) teatro, todo em carpete e os outros 03 (*três*) pavimentos em madeira corrida.

2.3.2 – Sistema de água pressurizada, água quente, sistema de exaustão e sistema hidráulico por gravidade e bombas de água pluvial. No subsolo há um sistema de ar condicionado central, casa de máquinas de elevadores, bombas de recalque, cabine de QDL e casa de barramentos elétricos.

3 - EFETIVO DE PESSOAL E DA SUA DISTRIBUIÇÃO:

3.1 - O efetivo a ser alocado no complexo predial será composto de Bombeiros Profissionais Civis (Brigadistas), treinados por empresa especializada, portadores de diploma específico, comprovada em CTPS, com equipamentos e uniformes identificados, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, em turnos de trabalho, que cumpram jornada laboral na escala de revezamento de 12x36 em conformidade com o estabelecido na Lei 11.901/2009, conforme tabela abaixo:

ITEM	POSTOS	REGIME	LOCAL
01	04	24 horas	TRF-2ª Região
02	02	24 horas	CCJF



3.2 - A Contratada deverá designar, dentre o efetivo e para a equipe de cada turno, um profissional para exercer a função de **inspetor**, que se reportará à fiscalização do Contrato e responderá pelo efetivo e pelas rotinas de serviços executados.

3.2.1 - A designação do profissional inspetor para compor a equipe de cada turno, de que trata o item anterior, somente deverá ser considerada para as instalações do TRF-2ªRG.

4 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS:

4.1 – A contratada deverá disponibilizar, nas instalações do TRF, já a partir do início da prestação dos serviços, os seguintes materiais:

- 01 (um) machado picareta;
- 01 (um) jogo de chaves de fenda
- 01 (um) alicate corta vergalhão
- 01 (uma) machadinha;
- 01 (um) arco de serra
- 01 (uma) lanterna;
- 01 (um) pé de cabra;
- 01 (uma) marreta;
- 01 (uma) talhadeira;
- 01 (um) par de luvas de raspa de couro;
- 01 (uma) corda;
- 02 (dois) kits completos de aproximação;
- 01 (um) óculos de proteção;
- 01 (uma) cadeira de rodas;
- 01 (uma) maca;
- 01 (um) colar cervical.

4.2 - A contratada deverá disponibilizar, nas instalações do CCJF, já a partir do início da prestação dos serviços, os seguintes materiais:

- 01 (um) machado picareta;
- 01 (um) jogo de chaves de fenda;
- 01 (um) alicate corta vergalhão;
- 01 (um) arco de serra;



- 01 (uma) lanterna;
- 01 (um) pé de cabra;
- 01 (uma) marreta;
- 01 (uma) talhadeira;
- 01 (um) par de luvas de raspa de couro;
- 01 (uma) corda;
- 01 (um) kit completo de aproximação;
- 01 (um) óculos de proteção;
- 01 (uma) cadeira de rodas;
- 01 (uma) maca;
- 01 (um) colar cervical.

5- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - O serviço consistirá em fornecimento de Bombeiros Profissionais Civis (brigadistas) e treinamento de escape, sendo que o treinamento será realizado nos termos do Plano de Escape existente, a ser fornecido pelo Contratante.

5.2 - Os brigadistas deverão se posicionar em setores previamente indicados pela fiscalização do Contratante, preferencialmente, próximo a vigilantes que estejam portando rádios de comunicação.

5.3 - Todos os brigadistas deverão portar rádio de comunicação, fornecidos pela Contratada, devendo o inspetor do turno portar também rádio transceptor de propriedade do Contratante.

5.4 - Os rádios deverão ser fornecidos pela Contratada, na mesma frequência, sendo que 01 (*um*) deverá ficar alocado no local da base, a ser indicado pelo Contratante.

5.5 - Os serviços de brigada, enquanto prestados nas dependências do Contratante, serão fiscalizados pelo Núcleo de Segurança e Transporte. Os serviços prestados no Centro Cultural Justiça Federal serão fiscalizados pela Administração do referido órgão.

5.5.1 – Quaisquer alterações necessárias ao bom andamento do serviço deverão ser requisitadas ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato (Gestor) de cada local, para que este tome as providências necessárias.

5.6 - Os brigadistas deverão, quando das rondas de rotina, anotar as irregularidades encontradas e repassá-las, mediante Livro de Ocorrências, ao Gestor do contrato.

5.7 - Compete aos brigadistas inspecionar:



- 5.7.1 - Caixas de hidrantes e mangueiras de incêndio;
- 5.7.2 - Bicos de *sprinklers*;
- 5.7.3 - Detectores de fumaça;
- 5.7.4 - Rotas de fuga, mantendo-as liberadas e sinalizadas;
- 5.7.5 - Extintores de incêndio;
- 5.7.6 - Registros e tubulações das redes de hidrantes e de *sprinklers*;
- 5.7.7 - Central Inteligente, modelo AFP-400, da marca *Notifier*, instalada na Sala de Automação, 2º Pavimento do Prédio Anexo I;
- 5.7.8 – Central convencional, modelo MPR-4424, da marca *Fire-Lite*, instalada no 10º pavimento do Prédio Anexo I, que é monitorada pela Central AFP-400 – *Notifier*;
- 5.7.9 – Todos os sistemas de que trata o item 2.2 do Termo de Referência;
- 5.7.10 – Qualquer outra rotina de serviço compatível com o objeto do Contrato.

5.8 – A inspeção das rotinas mencionadas no item 5.7 e demais subitens e sua periodicidade deverão ser apresentadas em Planilha de Inspeção, a ser elaborada pela Contratada e submetida à Fiscalização do Contratante.

5.9 - A Contratada fornecerá um Livro de Ocorrências, a ser preenchido pelos responsáveis de cada turno, onde serão relatados todos os eventos ocorridos, devendo o mesmo ser diariamente apresentado à Fiscalização do Contratante para avaliação e repassado ao responsável do turno subsequente.

5.10 - A Contratada apresentará, mensalmente, um Relatório de Serviços, digitado e assinado por seu preposto, onde constarão as atividades realizadas pela mesma no mês correspondente, com dados extraídos da Planilha de Inspeção e do Livro de Ocorrências, anuído pela Fiscalização do Contratante.

5.11 - A Contratada apresentará 01 (*uma*) cópia do Relatório de Serviços, mencionado no item 5.10, ao Núcleo de Segurança e Transporte, para ciência dos eventos ocorridos e posterior repasse à empresa mantenedora das instalações de detecção e combate a incêndio, a fim de que esta execute as devidas correções.

5.12 - Os brigadistas deverão participar, como observadores ou auxiliares, dos testes das mangueiras e dos sistemas de pressurização, sempre que solicitado pelo Contratante.

5.13 - Os brigadistas deverão realizar, a critério do Contratante, treinamento básico (manuseio de extintores, mangueiras de incêndio e combate) de servidores indicados pelo mesmo, **não podendo exceder a um treinamento por mês e num quantitativo**



máximo de 10 (dez) servidores para cada treinamento solicitado, em campo de treinamento específico e adequado para o tipo de atividade.

5.13.1 - O Contratante se reserva o direito de realizar o treinamento básico nas suas dependências, quando o tipo de atividade não exigir campo de treinamento específico. Neste caso, o treinamento, que se restringirá a pequenas demonstrações de manuseio de extintores e mangueiras, será realizado pela equipe de brigadistas residente, sem custos adicionais, sendo de responsabilidade do Contratante o fornecimento de mangueiras e extintores.

5.13.2 – A data do treinamento básico dado aos servidores será determinada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, devendo a Contratada acatá-la, tendo um prazo para realizá-lo de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do evento.

5.14 – Os brigadistas, a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do Contrato, deverão estar aptos a prestar atendimento em nível de primeiros socorros.

5.15 - A Contratada deverá submeter a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do Contrato, já na execução dos serviços, Plano de Rotina de Atuação, que consistirá nos procedimentos a serem adotados pelos Bombeiros Profissionais Civis durante a execução dos serviços, considerando-se as plantas da edificação do Contratante e CCJF quanto a:

5.15.1 - Rotinas de serviços;

5.15.2 - Ocupação dos postos de atuação;

5.15.2.1 – Os brigadistas serão posicionados de maneira a garantir que todos os pavimentos estejam sob cobertura de atuação, sendo 01 (um) Brigadista baseado na Sala de Automação no 2º pavimento, munido de 02 (dois) rádios: 01 (um) de sua equipe e 01 (um) do Contratante, e os demais alocados conforme orientação do Gestor do contrato;

5.15.2.2 – Os Profissionais designados para os pavimentos executarão serviços de rondas, em no mínimo 02 (dois) por turno, assim descritas:

a) Bombeiro do 22º: Cobertura ao 15º;

b) Bombeiro do 10º: 14º ao 6º;

c) Bombeiro do Térreo: Subsolo ao 5º;

5.15.2.3 - O serviço de ronda do CCJF será executado conforme determinação da Administração do CCJF, em função dos pavimentos do prédio, bem como da área externa existente;

5.15.3 - Inspeções de que trata o item 5.7.